

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1100/89 - Reautuado em 13/03/92

INTERESSADO : Marcus Telli Manoel

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Banco de Dados" e "Tópicos Avançados de Processamento de Dados" - na FT de Birigui.

RELATOR : Cons^o Antonio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº 389/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92

COMUNICADO AO PLENO EM 20/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigui indica Marcus Telli Manoel para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Banco de Dados" e "Tópicos Avançados de Processamento de Dados", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 369/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls. 161.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Marcus Telli, Manoel para lecionar as disciplinas "Banco de Dados" e "Tópicos Avançados de Processamento de Dados", na Faculdade de Tecnologia de Birigui, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 06 de março de 1992.

a) Cons^o Antonio Carbonari Netto
Relator

PROCESSO CEE Nº 1100/89

PARECER CEE Nº 389/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presente os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de maio de 1992.

***a) Cons^o Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG***

acads